

PROAD 453-2023

ASSUNTO: Contratação do **Curso Gestão do Conhecimento.**



Versam os presentes autos de solicitação do Secretário de Gestão de Pessoas, o qual propõe a contratação da Empresa Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento SBGS - CNPJ: 04.471.222/0001-43, mediante inexigibilidade de licitação, para ministrar o CURSO GESTÃO DO CONHECIMENTO, que será realizado no período de 27/02 a 20/07/2023, na modalidade online e ao vivo, com carga horária de 120 horas/aula.

Conforme consta no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, o Gestor da demanda indica para participação no evento o servidor DÁVISSON LUCAS VIEIRA AFONSO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 7, Chefe da Seção de Seleção e Administração de Residentes, Estagiários e Aprendizes - FC-5, do Setor de Seleção e Administração de Residentes, Estagiários e Aprendizes, da Secretaria de Gestão de Pessoas/Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento de Pessoas.

Informa ainda que a capacitação do servidor poderá auxiliar o órgão a alcançar os macrodesafios institucionais previstos no Planejamento Estratégico Participativo de 2021, especificamente o aperfeiçoamento da gestão de pessoas e o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.

De acordo com a proposta da empresa o valor de investimento para capacitação de 01(um) participante corresponde a R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

Considerando que o referido curso não consta no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para biênio 2021/2026 (PROAD 9772/2020), previsão orçamentária para custear a capacitação em análise; no entanto o referido Plano de Capacitação de Servidores é flexível, podendo ser alterado de acordo com necessidade/interesse da administração, remanejando verbas de outros eventos, sugiro que a verba seja remanejada do Gestão de Processos, no montante de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), para capacitação de 01 (um) servidor.

Conforme consta no documento 11, juntado nos presentes autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, informa que o servidor não possui nenhum registro de afastamentos no período do treinamento (férias, recesso regimental e licença eleitoral, outros), não incorrendo na vedação contida no art. 11, IV, da Portaria n. 1539/2004.

Em cumprimento aos § 1º e § 3º do art. 46 da Portaria GP nº 716, de 17 de maio de 2019, informamos que as certidões relativas à regularidade da empresa constam juntadas aos autos.

Ademais, em atenção, ainda, ao artigo acima mencionado informamos que as declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005, ainda serão juntadas nos presentes autos.

Para fins de atendimento ao estabelecido no art. 47 da Portaria GP nº 716/2019, a devida justificativa encontra-se inserida no documento 2.

Ainda, em cumprimento ao citado dispositivo regulamentar, no que se refere à escolha do prestador dos serviços, esclarecemos que, embora o procedimento licitatório deva proceder às contratações de serviços efetuadas pelos órgãos públicos, a sugestão desta Escola Judicial é de que a contratação seja por inexigibilidade, pois o caso em tela está compreendido entre as hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93, ou seja, pela notória especialização da empresa a ser contratada e por se tratar de evento aberto cuja data de realização é definida pela entidade promotora, o que inviabiliza a competição.

Ademais, a presente contratação se justifica pelas seguintes razões:

a) a contratação poderá ser por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, III, “f” da Lei nº 14.333/21, tendo em vista a

qualificação e a experiência.

b) O conteúdo programático a ser abordado na capacitação atenderá às necessidades do treinamento do servidor indicado, o que refletirá na celeridade e qualidade dos trabalhos executados na unidade, almejando com isso, subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades executadas.

Destarte, considerando que o artigo 7º da Portaria 1664, de 21 de novembro de 2019, prevê que é de responsabilidade desta Escola judicial promover as ações educacionais previstas no Plano Anual de Capacitação - PAC e dos Cursos solicitados pelas Unidades, SUGERIMOS a remessa do presente expediente à Orçamento e Finanças/Setor de Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária, solicitando informações a respeito da disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas com a capacitação do servidor, no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil seiscientos e quarenta reais).

Em seguida, caso haja recursos suficientes, ao Núcleo de Análises Jurídico Administrativas da Diretoria-Geral, tendo em vista a necessidade de análise da proposta e dos demais documentos que a acompanham.

Após, à Direção da Escola solicitando análise da oportunidade e conveniência do ato.

Ressaltamos ainda que atuarão como fiscais do contrato o Secretário Executivo da Escola Judicial, e a servidora Alice Moraes Moreira, Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores.

É a informação que submetemos à apreciação do Sr. Secretário Executivo desta Escola Judicial.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

ALICE MORAIS MOREIRA

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

MANIFESTAÇÃO

Acolho os termos da INFORMAÇÃO nº 008/2023/TRT14/SACS.

Assim sendo, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da Empresa Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento SBGS - CNPJ: 04.471.222/0001-43, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente, sugerindo que os autos tramitem pelos seguintes setores deste Tribunal:

I – À Secretaria de Orçamento e Finanças/Setor de Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária, para informar disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil seiscientos e quarenta reais).

II – ao Núcleo de Análises Jurídico-Administrativas da Diretoria-Geral (NAJA-DG), para análise tendo em vista a necessidade de análise da proposta e dos demais documentos que a acompanham.

III - Após, à Direção da Escola solicitando análise da oportunidade e conveniência do ato.

Porto Velho, 6 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Executivo da Escola Judicial